

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA CARGOS ESPECÍFICOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MOSSORÓ/RN.**

O Município de Mossoró, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 3.098/2013, na forma do que dispõem as Leis Complementares Municipais nº 105/2014 e 126/2016; nº 29/2008; nº 15/2007 e nº 20/2007, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, com contratação imediata de profissionais em caráter temporário e por tempo determinado sob o regime de Contrato Administrativo.

Considerando a carência de servidores (as) efetivos (as) do quadro de pessoal na área da saúde, devido as diversas situações de afastamentos (aposentadorias, readaptações de funções e demais condições de vacância), acrescida da inexistência de candidatos (as) aprovados (as) em concurso público aguardando nomeação, torna-se imperioso nesse momento, a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, respaldado nos dispositivos legais já citados, para contratação imediata dos cargos denominados no Anexo I deste Edital, objetivando evitar o colapso nas ações e serviços de saúde essenciais ofertados à população.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar profissionais para a área da Saúde de níveis superior e médio, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no ANEXO I.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e experiência profissional realizado em ETAPA ÚNICA e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado em toda sua execução, pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS, instituída pela Portaria nº 042/2018, publicada no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.5 O (a) candidato (a) somente poderá concorrer a um único cargo, ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato (a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato de inscrição.

1.6 Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2. DAS VAGAS

2.1 É ofertado nesse Processo Seletivo Simplificado, o total de 122 (cento e vinte e duas) vagas mais cadastro de reserva (CR), conforme ANEXO I. O nome do cargo, a carga horária, a remuneração, requisitos para o cargo, assim como suas atribuições e o número de vagas estão estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

2.2 Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais dispositivos legais, entre os quais, a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.3 A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, c/c a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular) e a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.4 A jornada de trabalho para os cargos de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais e para os cargos de nível médio, 30 (trinta) horas semanais. Os (as) contratados (as) serão encaminhados (as) para as diferentes unidades/serviços, em regime de expediente administrativo ou regime de plantão, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante, prevalecendo o interesse público.

2.4.1 Os (as) candidatos (as) que concorrerão para as vagas nos cargos de Médico Generalista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, quando selecionados (as) e convocados (as) para fins de contratação, poderão ser designados (as) de acordo com a necessidade e interesse da contratante, preferencialmente para compor as equipes da Estratégia de Saúde da Família, requisito este indispensável para contratação do cargo.

Assim sendo, deverão possuir disponibilidade para desempenhar suas atividades em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e não mais 20 horas, com remuneração acrescida de gratificação conforme ANEXO I.

2.4.2 Os (as) candidatos (as) que concorrerão para as vagas nos cargos de Médico Psiquiatra e Psicólogo, quando selecionados (as) e convocados (as) para fins de contratação, poderão ser designados (as) de acordo com a necessidade e interesse da contratante, preferencialmente, para o atendimento a crianças e adolescentes, requisito este indispensável para contratação do cargo.

2.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades do serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.6 A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) dentro do número de vagas e do cadastro de reserva, ocorrerá, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de profissionais para os cargos listados nesse Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.2 O (a) candidato (a) com deficiência deve declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3 O (a) candidato (a) que não declarar sua condição no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência. Neste caso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.4 O (a) candidato (a) / pessoa com deficiência concorrerá em iguais condições aos demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de seleção exigidos para todos os (as) demais candidatos (as).

3.5 O (a) candidato (a) que se declarar pessoa com deficiência, se classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) ao cargo de sua opção.

3.6 As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de candidatos (as) / pessoas com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.7 O (a) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, ANEXO II, além de observar o descrito no item 3 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

3.7.1 Informar se possui deficiência;

3.7.2 Especificar a deficiência (ANEXO III);

3.7.3 Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos (as) candidatos (as) com deficiência.

3.8 O (a) candidato (a) com deficiência deverá entregar no ato da inscrição os documentos a seguir:

3.8.1 Cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência;

3.8.2 Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.9 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.10 O Laudo Médico não será devolvido em hipótese alguma.

3.11 O (a) candidato (a) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos (as) candidatos (as) com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição, bem como, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

3.11.1 Laudo entregue fora do prazo definido em Edital;

3.11.2 Laudo emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.2;

3.11.3 Ausência das informações indicadas no item 3.8.

3.12 O Poder Executivo do Município de Mossoró designará uma Equipe Médica que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo (a) candidato (a), verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Em caso negativo, a inscrição como candidato (a) com deficiência será

indeferida e o (a) candidato (a) aprovado (a), nessas circunstâncias, será considerado (a) no Processo Seletivo Simplificado como candidato (a) às vagas de ampla concorrência.

3.13 Os (s) candidatos (as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência profissional, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no período de 11 a 15 de Junho de 2018, no horário das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h no Centro Administrativo Prof. Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto.

4.1.1 As inscrições (presenciais) serão realizadas mediante formulários próprios - ANEXO II e ANEXO III, disponibilizados no local das inscrições.

4.1.2 O correto preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.1.3 O (a) candidato (a) deverá inscrever-se somente para um único cargo neste Processo Seletivo Simplificado, devendo especificá-lo no requerimento de inscrição.

4.1.4 Poderão inscrever-se brasileiros (as) natos (as) ou naturalizados (as) e estrangeiros com visto permanente, mediante preenchimento do requerimento do ANEXO II e do ANEXO III, quando for o caso, entregue no ato da inscrição, indicando cargo a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do RG original para conferência;

b) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência;

c) Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;

d) Cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

e) Aos (as) candidatos (as) com necessidades especiais será exigido o Laudo Médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

f) Cópia e original do diploma de graduação e pós-graduação para os cargos de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

g) Cópia e original de certificado de ensino médio acrescido de certificado do curso técnico objeto do processo seletivo;

h) Currículo Vitae devidamente comprovado, encadernado e paginado. Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes no ANEXO IV.

4.1.5 A inscrição de portadores de diploma de graduação obtido no exterior só será aceita mediante apresentação de comprovante de revalidação, ou de diploma de Mestrado ou Doutorado obtido no Brasil, emitidos por programas de Pós-graduação reconhecidos pela MEC.

4.1.6 Quando a pós-graduação lato sensu for requisito mínimo para a inscrição, serão aceitos os certificados de cursos de especialização que atendam à Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

4.1.7 Será permitida a inscrição por intermédio de mandatário (a) (procurador/a), através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências deste Edital, em que conste o cargo, regime de trabalho e a área para a qual o (a) candidato (a) se inscreve, acompanhado dos documentos indicados no 4.1.4 e seus itens e de cópia e original do RG do (a) procurador (a).

4.1.8 Após a efetivação da inscrição (presencial), o (a) candidato (a) ou seu (sua) procurador (a) deverá exigir o comprovante do requerimento de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo (a) servidor (a) que realizou a inscrição.

4.1.9 O (a) candidato (a) inscrito (a) por seu respectivo mandatário, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo (a) mesmo (a), arcando com as consequências, inclusive de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, em eventuais erros que seu mandatário venha a cometer, seja no preencher da ficha de inscrição de forma incompleta, incorreta e inverídica.

4.1.10 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação, com foto:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente modelo novo que contém foto);
4.1.11 Não serão aceitos como Documento de Identificação:
a) Certidão de Nascimento;
b) Título Eleitoral;
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto);
d) Carteira de Estudante;
e) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
f) Cópias, todo e quaisquer documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).
4.2 Verificada a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
4.3 Serão considerados desistentes os (as) candidatos (as) que:
4.3.1 Não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste Edital;
4.3.2 Não tenham apresentado cópias dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.
4.4 O Município de Mossoró exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos (as) para realizar inscrição do Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao presente processo.
5 DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponibilizado no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).
5.2 Para todos os cargos, o Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos / Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o (a) candidato (a) pontuar o valor máximo de 10 (dez) pontos (ANEXO IV), sendo desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não atingir uma pontuação mínima de 1 (um) ponto (ANEXO IV).
5.3 A disposição dos documentos anexados ao Currículo Vitae deverá obedecer a ordem do ANEXO IV devidamente encadernado com páginas numeradas.
5.4 Cada título de pós-graduação (doutorado e mestrado) somente será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez. No caso de pós-graduação (residência e/ou especialização) será considerado, para efeito de pontuação, até duas vezes.
5.5 Todos os documentos deverão ser apresentados para fins de pontuação em cópias impressas e conferidas com o original pela equipe de inscrição referentes ao cargo pleiteado.
5.6 Receberá nota 0 (zero) o (a) candidato (a) que não entregar os títulos na forma do ANEXO IV, no período e no lugar determinados no EDITAL.
5.7 Os documentos de Títulos que forem apresentados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento ou que contenha código de verificação em caso de documentos automaticamente expedidos pelos sistemas das instituições.
5.8 Caso o (a) candidato (a) tenha concluído o curso de pós-graduação e não esteja de posse do diploma ou certificado, serão aceitos declarações ou atestados de conclusão dos referidos cursos em papel timbrado, com carimbo (nome e cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar, conceito final da defesa da monografia/artigo; dissertação e tese, com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração.
5.9 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
5.10 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial.
5.11 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização Lato Sensu que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.
5.12 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
5.12.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das principais atividades desenvolvidas;
5.12.2 Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
5.12.3 Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
5.12.4 Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
5.13 Os documentos relacionados nos subitens 5.12.1, 5.12.2 e 5.12.4, do item 5.12 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente identificados (papel timbrado), datados e assinados pela autoridade competente.
5.14 Todos os documentos citados no item 5.12 deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
5.15 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada a quantidade de meses completos, para permitir uma contagem exata, não sendo necessário ser períodos ininterruptos ou contínuos (ANEXO IV).
5.16 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades similares.
5.17 Da carteira de trabalho deverá ser apresentado cópias / xérox autenticadas das folhas, contendo os dados pessoais dos (as) candidatos (as) e os períodos de registro. Cópias com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitas.
5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
5.19 O (a) candidato (a) deverá entregar o formulário conforme ANEXO V deste edital, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados. Juntamente com esse formulário o (a) candidato (a) deverá apresentar

01 (uma) cópia conferida ao original no ato da inscrição de cada título e de cada comprovante declarado.
5.20 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas no ANEXO IV.
5.21 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese nenhuma.
5.22 Constatado, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído (a) do referido pleito.
5.23 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza da categoria a que o (a) candidato (a) está concorrendo.
5.24 Os Diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação por órgãos de normatização competentes.
6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1 O (a) candidato (a) deverá consultar, no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br, o dia e horário em que será divulgado o Resultado Final.
6.2 A classificação final será publicada em ordem decrescente da Pontuação Final (PF) obtida pelos (as) candidatos (as) por categoria, conforme estabelecido no ANEXO IV.
6.3 A primeira lista conterá a classificação de todos (as) os candidatos (as), incluindo os (as) inscritos (as) como candidatos (as) com deficiência.
6.4 A segunda lista conterá especificamente a classificação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) como candidatos (as) com deficiência.
6.5 O (a) candidato (a) não aprovado (a) não constará da lista de Classificação Final.
6.6 O resultado final será divulgado no dia 28/06/2018.
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os (as) candidatos (as) que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.
7.2 O desempate se fará aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
7.2.1 Terá preferência o (s) candidato (a) mais idoso (a);
7.2.2 Maior tempo de experiência profissional em instituições públicas de saúde na área referente ao cargo ao qual concorre;
7.2.3 Maior titulação.
8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS, conforme ANEXO VI, no prazo de 01 (um) dia útil, nos horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, a contar do dia útil subsequente à data de publicação do Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos (as) candidatos (as), tais como nas seguintes situações:
8.1.1 Indeferimento da inscrição;
8.1.2 Contra o indeferimento da condição como candidato (a) com deficiência;
8.1.3 Discórdância da pontuação obtida.
8.2 Serão indeferidos os recursos que:
8.2.1 não estiverem devidamente fundamentados;
8.2.2 não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
8.2.3 estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
8.2.4 estiverem fora do prazo estabelecido;
8.2.5 apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
8.2.6 apresentarem contra terceiros;
8.2.7 apresentarem em coletivo;
8.2.8 cujo teor desprezite a banca examinadora.
8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
8.4 A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br.
9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
9.1 O (a) candidato (a) aprovado (a), quando nomeado (a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido (a) no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
9.1.1 Ter sido aprovado (a) e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
9.1.2 Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a), ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
9.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
9.1.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, com até 45 anos de idade;
9.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação, salvo se já emancipado;
9.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
9.1.7 Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecido, conforme ANEXO I deste Edital;
9.1.8 Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
9.1.9 Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
a) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) Cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do (a) inscrito (a);
c) Certidões Negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
d) Cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS;
g) Original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
h) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino, com até 45 anos de idade;
i) Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
j) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
k) Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que

está em dia com as anuidades;

l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
m) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo (a) candidato (a) em formulário próprio, no ato da contratação;

n) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);

o) Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO II deste Edital;

p) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado.

9.2 Os requisitos descritos no item 9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na contratação por meio de documento original ou cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no ANEXO I e no item 9 deste Edital impedirão a contratação do (a) candidato (a).

9.3 Após a contratação, o (a) candidato (a) deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração para iniciar os procedimentos de ingresso.

9.4 Será considerado (a) desistente, perdendo o direito à contratação, o (a) candidato (a) que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.5 Independente de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não será admitido (a) o (a) candidato (a) ex-servidor (a) que tenha sido demitido (a) por processo administrativo no serviço público e/ou abandono do trabalho de Cargo Público Federal, Estadual, Municipal, Fundações e Autarquias Públicas.

9.6 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei n.º 6.396/2013, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:

10.1.1 As publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

10.1.2 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br e no endereço da Comissão do presente processo (Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Pedro Alves Cabral, n. 01, Bairro Aeroporto, Mossoró, RN).

10.2 Acarretará eliminação do (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

10.3 Não haverá reclassificação dos (as) candidatos (as) selecionados.

10.4 Não será fornecido ao (a) candidato documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público.

10.5 A Classificação Final gera para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação. A SMS/SEMAD reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, com a rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6 O candidato (a) classificado (a) constituirá o quadro de reserva da SMS, podendo ser convocado (a) durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Mossoró/RN.

10.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

10.9 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS.

10.10 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo JOM e/ou por meio da internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.1.2 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.11 O Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho servirá para avaliação da capacidade física e mental dos (as) candidatos (as) selecionados, quando da contratação, e tendo caráter eliminatório, se constitui como condição e pré-requisito para que essa se concretize.

10.12 O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço completo, correto e atualizado, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e junto a Secretaria Municipal de Saúde.

10.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no JOM, conforme deliberações da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS.

10.14 Será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Permanente de Contratação de Pessoal, o (a) candidato (a) que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

c) não atender às determinações regulamentares pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS com anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mossoró/RN, no que couber. Ficando eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Mossoró/RN, 08 de Junho de 2018.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL 001/2018

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL CARGO VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) C A R G A

HORÁRIA SALÁRIO BASE

R\$ REQUISITOS

MÉDIO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

04 + CR 30 h 916,81

Ensono Médio acrescido de curso técnico na área e registro no CRO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 05 + CR
30 h 916,81 Ensino Médio acrescido de curso técnico na área e registro no CRF

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20 + CR 30 h 916,81

Ensono Médio acrescido de curso técnico na área e registro no COREN

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NA SAÚDE MENTAL

10 + CR 30 h 916,81 Ensino Médio acrescido de curso técnico na área e registro no COREN

SUPERIOR CIRURGIÃO DENTISTA 08 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO

ENFERMEIRO 10 + CR 20 h 1.844,98 E n s i n o

Superior em Enfermagem e Registro no COREN

FARMACEUTICO BIOQUIMICO 03 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Farmácia e registro no CRF

FISIOTERAPEUTA 05 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO

FONOAUDIÓLOGO 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO

MÉDICO CARDIOLOGISTA CLÍNICO 02 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Cardiologia Clínica e registro no CRM

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Cirurgia Geral e registro no CRM

MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Cirurgia Torácica e registro no CRM

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Cirurgia Vasculária e registro no CRM

MÉDICO GENERALISTA 20 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina e registro no CRM

MÉDICO DERMATOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Dermatologia e registro no CRM

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Endocrinologia e registro no CRM

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Gastroenterologia e registro no CRM

MÉDICO GASTROPEDIATRA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Gastropediatria e registro no CRM

MÉDICO HEMATOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Hematologia e registro no CRM

MÉDICO INFECTOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Infectologia e registro no CRM

MÉDICO INTENSIVISTA INFANTIL 02 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Pediatria Intensivista e registro no CRM

EDITAL 001/2018

ANEXO I (cont. 1)

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E

ATRIBUIÇÕES

NÍVEL CARGO VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) C A R G A

HORÁRIA SALÁRIO BASE

R\$ REQUISITOS

SUPERIOR MÉDICO MASTOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Mastologia e registro no CRM

MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Neurologia Clínica e registro no CRM

MÉDICO NEUROPEDIATRIA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Neurologia Pediátrica e registro no CRM

MÉDICO ORTOPEDISTA CLÍNICO / TRAUMATOLOGISTA 03 + CR

20 h 1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização

em Ortopedia / Traumatologia e registro no CRM

MÉDICO PATOLOGISTA 03 + CR 30 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Patologia e registro no CRM

MÉDICO PEDIATRA 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Pediatria e registro no CRM

MÉDICO PNEUMOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Pneumologia e registro no CRM

MÉDICO PROCTOLOGISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Proctologia e registro no CRM

MÉDICO PSIQUIATRA 03 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Psiquiatria e registro no CRM

MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 01 + CR

20 h 1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização

em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e registro no CRM

MÉDICO REUMATOLOGISTA 01 + CR 2 0

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Reumatologia e registro no CRM

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 01 + CR 2 0 h

1.844,98 Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Ultrassonografia e registro no CRM

MÉDICO UROLOGISTA 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em

Urologia e registro no CRM

NUTRICIONISTA 01 + CR 20 h 1.844,98

Ensono Superior em Nutrição e registro no CRN

PSICOLOGO 02 + CR 20 h 1.844,98 E n s i n o

Superior em Psicologia e registro no CRP

TERAPEUTA OCUPACIONAL 01 + CR 2 0 h
1.844,98 Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro CREFITO
TOTAL GERAL 122 + CR - - -

EDITAL 001/2018
ANEXO I (cont. 2)
QUADROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO – R\$
MÉDICO	4.450,00
CIRURGIÃO DENTISTA	1.750,00
ENFERMEIRO	1.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	600,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	500,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
NÍVEL CARGO ATRIBUIÇÕES

MÉDIO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Coletar o material biológico através de técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; proceder a higienização, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NA SAÚDE MENTAL Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatórios, unidades básicas de saúde e em domicílio; prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ANEXO I (cont. 3)
QUADROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL CARGO ATRIBUIÇÕES
SUPERIOR CIRURGIÃO DENTISTA Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

ENFERMEIRO Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatórios, unidades básicas de saúde e em domicílio; realizar consultas e procedimentos de maior complexidade; prescrever ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; realizar pesquisas.

FARMACEUTICO BIOQUÍMICO Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

FISIOTERAPEUTA Diagnosticar os distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), prescrever condutas fisioterapêuticas, sua ordenação e indução no paciente, bem como acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

FONOAUDIÓLOGO Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas em diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; orientar o cliente, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar em relação à pessoa com alteração neurofuncional; emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos, para a pessoa com alteração neurofuncional que está sob seus cuidados profissionais; promover e participar de ações educativas na prevenção de alterações neurofuncionais.

MÉDICOS: CARDIOLOGISTA CLÍNICO / CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIÃO TORÁCICO / CIRURGIÃO VASCULAR / CLÍNICO GERAL / DERMATOLOGISTA / ENDOCRINOLOGISTA / GASTROENTEROLOGISTA GASTROPEDIATRA / HEMATOLOGISTA / INFECTOLOGISTA / INTENSIVISTA INFANTIL / MASTOLOGISTA / NEUROLOGISTA CLÍNICO / NEUROPEDIATRA / ORTOPEDISTA CLÍNICO / PATOLOGISTA / PEDIATRA / PROCTOLOGISTA / PSQUIATRA / RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA / ULTRASSONÓGRAFISTA / UROLOGISTA Realizar consultas e atendimentos médicos; realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos do SUS; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

NUTRICIONISTA Prestar assistência nutricional a indivíduos e

coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

ANEXO I (cont. 4)
QUADROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PSICOLOGO Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL Prestar assistência e avaliar o paciente, buscando identificar alterações nas funções práticas, considerando faixa etária ou desenvolvimento da formação pessoal, familiar e social; traçar projeto terapêutico indicado que deva favorecer o desenvolvimento das capacidades psicocupacionais remanescentes e melhoria do estado psicológico social, laborativo e de lazer.

EDITAL 001/2018
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável por receber a inscrição)
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

ENDEREÇO: _____
IL: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Documentação exigida (original e cópia):
() cópia autenticada ou xérox com apresentação do RG original para conferência;
() cópia autenticada ou xérox com apresentação do CPF original para conferência;
() certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
() cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
() cópia e original do diploma ou certificado ou certidão / histórico escolar de graduação e pós-graduação para os cargos de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
() cópia e original de certificado de ensino médio acrescido de certificado do curso técnico objeto do processo seletivo;
() Curriculum Vitae devidamente comprovado, encadernado e paginado. Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes no ANEXO IV.
APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO
POSSUI DEFICIÊNCIA () SIM * () NÃO. * Caso possua, preencher o requerimento do ANEXO III.
() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL E ME SUBMETO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRER AO CARGO DE: _____

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)

PRENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO CONSTANTE NO EDITAL 001/2018 PARA O CARGO DE: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável pelo recebimento da inscrição)
CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

INSCRIÇÃO REALIZADA NO DIA ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) servidor (a) responsável

EDITAL 001/2018
ANEXO III
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em caso de declarar-se Pessoa com Deficiência preencha os campos abaixo:
Declaro que possuo a deficiência: () Sim () Não
Qual? _____

Declaro para os devidos fins que desejo concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Documentação Comprobatória:

() Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL 001/2018
ANEXO IV
PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR, DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL MÉDIO		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.	Experiência na área objeto do processo seletivo – mínimo de seis meses e máximo de três anos. O que exceder não será contabilizado.	1,0	6,0
2.	Estágios extracurriculares na área objeto do processo seletivo – mínimo 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses. O que exceder não será contabilizado.	0,50	3,0
3.	Cursos, oficinas, atualizações relacionados à área objeto do processo seletivo ou área específica de atuação do (a) candidato (a) – mínimo de 20 horas por cada curso. O excedente não será contabilizado.	0,50	3,0

NÍVEL SUPERIOR		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.	Doutorado na área objeto do processo seletivo	4,0	4,0
2.	Mestrado na área objeto do processo seletivo	3,0	3,0
3.	Residência e/ou Especialização na área objeto do processo seletivo – mínimo de 360 horas	1,0	2,0
4.	Experiência Clínica na área objeto do processo seletivo – mínimo de 6 (seis) meses e no máximo de 4 (quatro) anos. O que exceder não será contabilizado.	0,50	4,0
5.	Cursos, oficinas, atualizações relacionados à área objeto do processo seletivo ou área específica de atuação do (a) candidato (a) – mínimo de 20 horas por cada curso. O excedente não será contabilizado.	0,50	2,0

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- a) curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, mestrado e especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do (a) candidato (a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese, da dissertação ou de trabalho de conclusão. Será considerada para efeito de pontuação, a titulação de maior nível.
- b) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- c) para cursos, oficinas, atualizações será aceito certificado/declaração com especificação de carga horária. Os comprovantes devem ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA CLÍNICA:

- a) para exercício de atividade/instituição privada, é necessário a entrega dos seguintes documentos:
 - cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
 - declaração do (a) empregador (a) com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- b) para exercício de atividade/instituição pública, é necessário a entrega dos seguintes documentos:
 - declaração / certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - recibo de pagamento autônomo (RPA) que englobe o período trabalhado, ou seja, o primeiro e o último recibo de pagamento;
 - declaração do (a) beneficiado (a) que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- d) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o (a) candidato (a) e o (a) contratante;
 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL 001/2018
ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável por receber a inscrição)
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
 CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MA _____

IL: _____
 Documentação exigida (original e cópia):
 Currículo Vitae, devidamente comprovado e validado pela equipe de inscrição.
 Nº DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRÍCULO: _____
 ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL E ME SUBMETO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRER AO CARGO DE: _____

Mossoró/RN, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO (A)
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável por receber a inscrição)
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____ Nº DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRÍCULO: _____
 CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

INSCRIÇÃO REALIZADA NO DIA ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) servidor (a) responsável pela inscrição _____

EDITAL 001/2018
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
 CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____
 ENDEREÇO: _____

Venho através do presente instrumento interpor recurso, junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2018:
 contra o indeferimento da inscrição – subitem 8.1.1 - Edital 001/2018;
 contra o indeferimento da condição como candidato (a) com deficiência – subitem 8.1.2 – Edital 001/2018;
 discordância da pontuação obtida – subitem 8.1.3 – Edital 001/2018.

JUSTIFICATIVA:

Neste termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação.
 Data: ____ / ____ / ____
 Assinatura do (a) candidato (a) _____

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO (A)
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
 NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CARGO _____
 PRETENDIDO: _____
 RECURSO ENTREGUE NO DIA ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) servidor (a) responsável pelo recebimento
 EDITAL 001/2018
 ANEXO VII
 CRONOGRAMA
 ATIVIDADES DATAS
 Publicação do Edital 001/18 08/06/2018
 Período de inscrições / recebimento de documentação 11 a 15/06/2018
 Divulgação do Resultado Preliminar 22/06/2018
 Prazo para interposição de Recursos Administrativos 25/06/2018
 Divulgação da análise dos Recursos Administrativos e Resultado Final 28/06/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Portaria Nº 014/2018 - SEMEEL/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 0084931-1 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:
 I – Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para superação das restrições apontadas pelo monitoramento de obras conveniadas com o Governo Federal Unidade de Educação Infantil PROINFÂNCIAS: U.E.I. Vingt Rosado, U.E.I. Estrada da Raiz, U.E.I. Papoco e Quadras das Escolas Municipais: Heloisa Leão de Moura, Paulo Cavalcante de Moura e Evilásio Leão de Moura.
 Art. 2º Designar o servidor ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula Nº 13.790-1, Engenheiro Civil, CREA/RN 210.798.398-4, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Mossoró/RN, 05 de junho de 2018.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
 Secretária Municipal da Educação Esporte e Lazer

Portaria Nº 015/2018 - SEMEEL/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação do município, referente ao Chamamento Público nº 06/2018, para aquisição de gêneros alimentícios destinados as unidades educacionais e escolas filantrópicas para o ano letivo de 2018.
 1. Ivete Anselmo de Amorim – Matrícula nº 13.501-1
 2. Maria da Conceição Diniz Teixeira – Matrícula nº 5.010-1
 3. Rosana Dannielly dos Santos Beserra Nogueira - Matrícula nº 507470-3.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Mossoró/RN, 05 de junho de 2018.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
 Secretária Municipal da Educação Esporte e Lazer

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 095/2013 – GP/PREVI Mossoró-RN, 30 de maio de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 095/2013 - GP/

PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 10 de maio de 2013, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (fls. 74/79), nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 caput, e Inc. I, II, III, IV da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUZIA FAUSTINO ROCHA, RG nº 539174 ITEP/RN, CPF nº 328.544.204-20, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 2721-6, exerce a função de Professora, Nível I, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 2.067,57 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminados:
 Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.566,34
 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 501,23
 Valor do Benefício: R\$ 2.067,57
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 10 de maio de 2013.

Republique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 115/2016 – GP/PREVI Mossoró-RN, 07 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 115/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 01 de julho de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 22336/2016 – TC / Notificação nº 000705/2018 – DAE), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a EDILEUZA MARIA DA COSTA BEZERRA, matrícula 12.686-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 378.160.714-34, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 2.400,31 (dois mil e quatrocentos reais e trinta e um centavos), assim discriminados:
 Vencimento base (Art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.951,47 (30 dias);
 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 Lei Complementar Municipal nº 029/2008): R\$ 156,12 (8 anos/8%);
 Gratificação por Titulação (Art. 31, anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 292,72 (15%);
 Valor do Benefício: R\$ 2.400,31.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 060/2013 – GP/PREVI Mossoró-RN, 01 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 060/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 10 de abril de 2013, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (fls. 94/999), nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 caput, e Inc. I, II, III, IV da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO ESTEVÃO DA SILVA, RG nº 224.877 ITEP/RN, CPF nº 155.141.704-97, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 1151-7, exerce a função de Professor, Nível II, Classe X, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 3.263,80 (três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), assim discriminados:
 Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.417,63;
 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 846,80;
 Valor do Benefício: R\$ 3.263,80;
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa

à 10 de Abril de 2013.

Republique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 004/2017 – GP/PREVI Mossoró/RN, 08 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 004/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 27 de janeiro de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 010533/2017 – TC / Notificação nº 000695/2018 – DAE), para conceder, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º do art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JULIA SANTILIA NOGUEIRA LIMA, cargo Professora Nível II e Classe IX, matrícula 28.677-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 583.950 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 345.556.684-72, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.438,98 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), assim discriminados:
 Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar nº 070/2012 – 30 dias): R\$ 3.288,13;
 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 35 anos / 35%): R\$ 1.150,85;
 Valor do Benefício: R\$ 4.438,98.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 025/2017 – GP/PREVI Mossoró-RN, 05 de junho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 095/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 31 de março de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (fls. 69/72) nos termos do Art. 40, §3º, EC 41, Lei 10.887/2004, c/c Art.35, da Lei Complementar nº 060/2011, a MARIA ALDEVAN MAROPO PEREIRA, matrícula 9116-2, ocupante do cargo efetivo de Merendeira (Referência 007) Anexo I da LC 003/2003, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, inscrita no CPF nº 009.647.634-60, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), assim discriminado:
 Resumo do cálculo:
 Quantidade de Salários: 183
 Quantidade de Salários Selecionados: 146
 Valor da Média Proporcional: R\$ 552,00
 Majoração do Art. 40, Art.12 c/c Art. 201, §2º, todos da CRFB/1988: R\$ 937,00
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 31 de março de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró

